



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 699/2015  
São Luís, julho de 2015.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria TRT16/GP nº 150, 17 de fevereiro de 2017](#))

Institui o uso regular dos formulários *check list*, constantes dos Anexos I a XIV desta Portaria, pelas unidades administrativas deste Tribunal, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, quando da instrução de processos administrativos que envolvam a execução de recursos financeiros deste Regional.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2299/2014, e

CONSIDERANDO a política das “Boas Práticas de Procedimentos de Controles Internos” do TRT da 16ª Região, indispensáveis para evitar falhas, deficiências e fragilidades operacionais, com o intuito de reduzir o grau de exposição a riscos no gerenciamento de atos de gestão,

CONSIDERANDO as recomendações elencadas no Relatório de Auditoria nº 05/2015, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir inconformidades nos procedimentos que envolvam a aplicação de recursos financeiros desta Corte, mediante a instituição de rotinas de controle e fiscalização dos atos administrativos,

## R E S O L V E

Instituir o uso regular dos formulários *check list*, constantes dos Anexos I a XIV desta Portaria, pelas unidades administrativas deste Tribunal, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, quando da instrução de processos administrativos que envolvam a execução de recursos financeiros deste Regional.

Dê-se ciência.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

/ism

**ANEXO – I**  
**(CPL / DIRETORIA GERAL)**

**CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES**

Número do PA: \_\_\_\_\_

**VERIFICAR SE:**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos						
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls	
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>						
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>					
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>					
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, <i>caput</i> e art. 38 <i>caput</i>					
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, I					
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40					
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, II					
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento? § <u>Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias</u> § <u>TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 d</u>	Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.  <u>Pregão:</u> Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, V					



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
<p>§ <u>Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço</u> – 15 dias</p> <p>§ <u>Pregão</u> – 8 dias úteis</p> <p>§ <u>Convite</u> – 5 dias úteis</p>					
<p>O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?</p> <p>§ <u>Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão:</u> Jornal diário de circul. estadual / Jornal de circul. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais)</p> <p>§ <u>Pregão:</u> <u>Para a Admin. Pública Federal:</u> até R\$ 160 mil (DOU e internet) / de R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) <u>Outros órgãos:</u> Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local; Meios eletrônicos (facultativamente); em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação); no site “contas públicas”.</p> <p>§ <u>Pregão Eletrônico:</u> <u>Para a Admin. Pública Federal:</u> até R\$ 650 mil (DOU e internet) / de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) <u>Outros órgãos:</u> idem ao Pregão</p> <p>§ <u>Convite:</u> (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)</p>	<p>Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.</p> <p>Decreto n.º 3.555/00, art. 11, I (no caso de Administração Pública Federal)</p> <p>Decreto n.º 5.450/05, art. 17</p>				
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, III				
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?	Lei n.º 8.666/93, art. 6.º, IX				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32				
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IV				
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, V				
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI				
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII				



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos						
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls	
processo?						
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII					
As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei n.º 8.666/93, art. 39, parágrafo único					
As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei n.º 8.666/93, art. 39, parágrafo único					
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei n.º 8.666/93, art. 41					
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei n.º 8.666/93, art. 109, § 1.º					
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII					
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X					
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX					
<b>EDITAL</b>						
<b>Preâmbulo</b>						
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					
No preâmbulo edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> combinado com o art. 40, VII					
Há no preâmbulo do edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					
O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>					



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
<b>Objeto</b>					
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, I				
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Lei n.º 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I				
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades ou houve correspondência entre os quantitativos e as previsões reais do projeto básico ou executivo?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 4º				
<b>Habilitação</b>					
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI				
Foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V				
Nos casos de Convite, caso a Administração tenha suprimido a da documentação para habilitação (faculdade fixada pela Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º), houve a exigência de comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (exigência da CF)?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º combinado com a Constituição Federal, art. 195, § 2.º				
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 5.º				
<b>Habilitação Jurídica</b>					
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, I				
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, II				
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, III				
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, IV				
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,	Lei n.º 8.666/93, art. 28, V				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?					
<b>Regularidade Fiscal</b>					
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, I				
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, II				
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, III				
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 2.º				
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV				
<b>Qualificação técnica</b>					
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Lei n.º 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV				
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 1.º, I				
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 1.º, I				
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 5.º				
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>					
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último	Lei n.º 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2.º, 3.º, 4.º				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; c) garantia limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação ou capital mínimo/valor do patrimônio líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. e) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.	e 5.º do mesmo artigo				
Não houve a exigência cumulativa de garantia de proposta com valor de capital mínimo/patrimônio líquido (item c anterior)?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 2.º				
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 5.º				
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 5.º				
<b>Julgamento</b>					
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII				
O edital fixa o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, X				
<b>Condições de Pagamento</b>					
O edital fixa condições de pagamento?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV				
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "a"				
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "b"				
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "c"				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?					
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, “d”				
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, “e”				
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIII				
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, IX				
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XI				
<b>Disposições Gerais</b>					
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XV				
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XVI				
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XVII				
No caso de obras e serviços, o projeto básico constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, I combinado com o art. 7.º, § 2.º, I				
No caso de obras e serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, II combinado com o art. 7.º, § 2.º, II				
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, III				
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, II				
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, II				
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, III				
Se for o caso, o edital define o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, IV				
O edital define se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (se for o caso)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, V				
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VIII				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?					
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei n.º 8.666/93, art. 3.º, I				

**ANEXO – II**  
**(FISCAL DE CONTRATOS)**  
**CHEK-LIST PARA GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL MENSAL**

NÚMERO DO PA: \_\_\_\_\_  
Nº(S) DA(S) NE(S) \_\_\_\_\_ VALOR DA(S) NE(S) \_\_\_\_\_  
CONTRATADA(S) \_\_\_\_\_  
Nº DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Nº DA(S) NF(S) \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_

	VERIFICAR SE:	Sim	Não	NAP	Observações	Fls.
1.	O Valor da Nota Fiscal/Recibo está conforme o Empenho					
1.2	O Emitente da Nota Fiscal/Recibo está conforme o Empenho					
1.2	A Validade da NF está no prazo de validade/realização dos serviços					
1.3	A Nota Fiscal/Recibo está em nome do TRT 16ª Região					
1.4	Data de Emissão da Nota Fiscal/Recibo					
2	<b>Da mercadoria / Serviços</b>					
2.1	A Discriminação dos itens está conforme Termo de Referência					
2.2	Houve cumprimento no prazo de entrega/execução ou justificativa aceita					
2.3	Atestado da autoridade competente está em data idêntica ou posterior à efetiva entrega do objeto					
3	<b>Certidão Negativa de Débito – CND (matriz)</b>					
3.1	Está na validade					



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

4	<b>Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)</b>					
4.1	Está na validade					
5.	<b>Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)</b>					
5.1	Está na validade					
6.	As provisões dos encargos trabalhistas do último mês foram realizadas pela empresa terceirizada? (AR GP 02/2015).					
7	<b>Empenho:</b>					
7.1	A data do empenho é anterior ou concomitante à da NF/RECIBO					
8.	Nota fiscal/recibo está acompanhada dos documentos exigidos no contrato					
9.	Acompanha relatório do fiscal do contrato (casos específicos)					

**NOTA: Em caso de pendência providenciar regularização.**

Providência Requerida	Data da Remessa	Data do Retorno	Regularizado?		Assinatura do Servidor
			Sim	Não	

**Declaro que os procedimentos para pagamento da Nota Fiscal estão Regulares.**

Analisado por: ..... Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conferido por: ..... Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Visto. Encaminhem-se os autos para o Ordenador de Despesas.**

São Luís, de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Unidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ANEXO – III (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 150, 17 de fevereiro de 2017](#))**

**(UNIDADE GESTORA DA ATA)  
CHECKLIST PARA GERENCIAMENTO DE COMPRA POR MEIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Número	do	PA:	_____	Órgão	de	Origem:
_____						
Objeto _____						
Modalidade Licitatória _____ Nº _____						
Tipo de Licitação _____						
Fundamento						
Legal _____						
_Contratada(s) _____						
_____						
Nº	do	Contrato:	_____	Vigência:	_____	

ITEM	ITENS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES	FLS.
01	O pedido consta no Plano de Compras anual?					
02	Foi apresentada justificativa da necessidade de contratação? (Art. 9º, III e Art. 30, I do Decreto 5.450/2005; Art 3º, I, da Lei 10.520/2002)					
03	Foi elaborado Termo de Referência constando especificação do objeto, estimativa de preços e demais requisitos? (Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 30, II do Decreto 5.450/2005; Art 3º, II, da Lei 10.520/2002)					
04	O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (Art. 9º, II, § 1º do Decreto 5.450/2005)					
05	O objeto solicitado é semelhante ao objeto da ata a ser aderida?					
06	O quantitativo da ata atende toda a demanda do Tribunal?					
07	A demanda é maior que 100% do quantitativo da ata (Quantidade do órgão gerenciador e participantes)? (Art. 22 § 3º do Decreto 7.892/2013)					
08	Houve outros pedidos de adesão a esta ata pelo TRT?					
09	O Órgão possuidor da ata de Registro de Preços é um órgão Federal?					



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

	(Art. 22 § 8º do Decreto 7.892/2013)					
10	Foi incluída a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir?					
11	A ata está vigendo? (Art. 22 do Decreto 7.892/2013)					
12	Foi incluído o Edital?					
13	O Edital permite adesão?					
14	Foi incluída a Ata assinada?					
15	Foi incluída a publicação da Ata (extrato) no Diário Oficial da União?					
16	O valor do objeto constante na ata é menor do que o estimado?					
17	Foi verificado se houve revisão dos preços registrados na ata (alteração)? (Art. 17 do Decreto 7.892/2013)					
18	Foi justificada a vantajosidade da adesão (preço, qualidade, necessidade) (Art. 22 do Decreto 7.892/2013)					
19	Existe disponibilidade orçamentária e a rubrica (LRF-art. 16; Art. 30 IV do Decreto 5.450/2005)					
20	O Órgão Gerenciador foi consultado e informado sobre o quantitativo pretendido ?					
21	O Órgão Gerenciador concordou com a adesão? (Art. 22 <i>caput</i> e § 1º do Decreto 7.892/2013)					
22	O fornecedor foi consultado?					
23	O fornecedor concordou em fornecer o objeto sem prejuízo ao fornecimento dos órgãos gerenciador e participante? (Art. 22 § 2º do Decreto 7.892/2013)					
24	Foi verificada a regularidade da empresa - Habilitação jurídica, regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso e Regularidade trabalhista (Art. 14 e 30 X do Decreto 5.450/2005; Art. 27 da Lei 8.666/93)					
25	Foi verificada se a empresa não foi considerada inidônea? (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93).					
26	Autorização e enquadramento legal (Art. 30, V do Decreto 5.450/2005)					
27	Após a autorização do órgão gerenciador a aquisição ou contratação solicitada foi efetivada em até noventa dias? (Art. 22 § 6º do Decreto 7.892/2013)					
28	Foi emitido empenho?					



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

29	Há necessidade de contrato?					
30	O contrato foi elaborado conforme estabelecido pelo órgão gerenciador da ata e com as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei 8.666/93?					
31	Há necessidade de prorrogação do contrato? Existe cláusula de reajuste?					
32	O contrato foi assinado pelas partes dentro do prazo de validade da ata? (Art. 12 § 4º do Decreto 7.892/2013)					
33	Houve publicação do contrato (Art. 61, § único da Lei 8.666/93)					

**Declaro que os procedimentos estão Regulares.**

**Conferido por:** \_\_\_\_\_

**São Luís, de de 20....**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela unidade**

---

**OBS 1:** Esclarecimento

Item 7 - Se a demanda ultrapassar 100% não pode haver adesão;

Item 8 - O quantitativo de todos os pedidos não podem ultrapassar a 100% do quantitativo licitado (Órgão Gerenciador e participantes);

Item 9 – Se o órgão for estadual ou municipal não pode haver adesão;

Item 11 - Verificar no edital o que o órgão considerou como início da vigência. A ata pode se findar pela data ou pela aquisição pelo órgão de todo o quantitativo;

Item 13- Deve haver no edital possibilidade de concessão de adesão;

Item 16 - Se for maior ou igual deverá ser justificado na comprovação de vantajosidade.

**OBS 2:** Compete ao órgão não participante (Ao TRT) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22 § 7º do Decreto 7892/2013)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

<b>ANEXO – IV (SETOR DE CONTRATOS)</b>
<b>CHECK-LIST ANALÍTICO PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS APÓS A LICITAÇÃO</b>
Numero do P.A. _____ Nº do Contrato _____ - _____
Objeto _____ _____
Modalidade Licitatória _____ Fundamento Legal _____

**VERIFICAR SE:**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	FL.
<b>CONTRATOS</b>					
<b>Existe a Formalização do termo</b>					
Houve a Homologação do ordenador	Lei nº 8.666/93				
A NE está conforme o vencedor da licitação	Lei nº 8.666/93				
O instrumento contratual foi anexado aos autos?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, I				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, II				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, III				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, IV				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, V				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, VI				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, VII				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, VIII				



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	FL.
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, IX				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao Termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, XI				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, XII				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, XIII				
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?	Lei n.º 8.666/93, art. 57§ 3º				
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a assinatura, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislação e às cláusulas contratuais.	Lei n.º 8.666/93, art. 61				
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2.º				
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Lei n.º 8.666/93, art. 57				
<b>Execução contratual</b>					
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?	Lei n.º 8.666/93, art. 61, parágrafo único				
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (nas obras, serviços ou compras) e 50% (reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial atualizado do contrato?	Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o § 1.º do mesmo artigo				
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Lei n.º 8.666/93, art. 65, II, "d"				
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.	Lei n.º 9.069/95, art. 28, § 1.º				
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei n.º 8.666/93, art. 67				
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	Lei n.º 8.666/93, art. 71, § 2.º e Enunciado 331 - TST				
Em se tratando de obras e serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado ?	Lei n.º 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com o art. 74, III				
Em se tratando de obras e serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo	Lei n.º 8.666/93, art. 73, I, "b"				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	FL.
circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?					
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 73, II, "a"				
Na ocorrência de acréscimo: foi feito dentro do permissivo legal?	Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 1º				

**NOTA: Se houver pendência, realizar diligência para saneamento dos atos administrativos**

Providência Requerida	Data da Remessa	Data do Retorno	Regularizado?		Assinatura do Servidor
			SIM	NÃO	

**Regular ( )  Irregular ( )**

Analisado por: \_\_\_\_\_

Conferido por: \_\_\_\_\_

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Unidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO – V  
(SETOR DE COMPRAS)

CHEK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE  
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do P.A. \_\_\_\_\_ Tipo de  
Empenho \_\_\_\_\_  
Objeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Valor da  
Nº da NE \_\_\_\_\_  
NE \_\_\_\_\_  
Contratada \_\_\_\_\_

Fundamento Legal:  
\_\_\_\_\_

Dispensa- Lei nº 8.666/93. Art. 24, incisos I e II ( ) Inexigibilidade. Art. 25 ( ) Dispensa Outros Incisos.  
Art. 24 ( )

**LEGENDA: S – SIM; N – NÃO; NAP – NÃO APLICÁVEL**

	<b>VERIFICAR SE:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NAP</b>	<b>Fls.</b>
1	Há Solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra?				
2	Foi realizada estimativa de preços?				
3	Existe disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa?				
4	Constam nos autos o nº mínimo de três propostas, quanto dispensa I e II?				
5	As propostas apresentadas estão dentro do prazo de validade indicado no termo de referência?				
6	O original da proposta vencedora foi juntado aos autos?				
7	O atestado de exclusividade foi juntado aos autos, nos casos de inexigibilidade?				
8	A empresa apresentou documentação de Regularidade Fiscal (CND e CRF e CNDT)?				
9	Existe justificativa para o preço contratado?				
10	A despesa está dentro do limite do art. 23, quanto dispensa I e II. (para tanto se deve verificar e atualizar o relatório de controle de gastos).				
11	Constam nos autos parecer do SAJ, sobre o enquadramento da despesa?				
12	Há a autorização do Ordenador de Despesa?				
13	Exceto nos casos de dispensa I e II, existe a ratificação do Presidente do Tribunal?				
14	A ratificação foi feita no prazo de 03 (três) dias, conforme disposto na lei?				
15	A cópia da publicação foi juntada aos autos?				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

16	A publicação foi feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ratificação?				
17	Foi emitido empenho, em favor da empresa vencedora, conforme proposta apresentada?				
18	Se for o caso, existe nos autos contrato devidamente assinado?				
19	O extrato do contrato foi publicado até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme disposto na lei?				

**NOTA: Em caso de pendência, providenciar regularização.**

Providência Requerida	Data da Remessa	Data do Retorno	Foi regularizado?	
			SIM	Assinatura do NÃO Servidor

**Declaro que os procedimentos para contratação por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação estão regulares.**

Analisado por: ..... Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conferido por: ..... Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

São Luís, de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Unidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

<b>ANEXO – VI (SETOR DE CONTRATOS E ASSESSORIA JURÍDICA)</b>					
<b>CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE ELABORAÇÃO DE TERMOS DE CONTRATOS</b>					
<b>Nº do PA-</b>	<b>VERIFICAR SE:</b>				
<b>LEGENDA: S-SIM N-NÃO NA- NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DISPOSITIVO LEGAL</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	
<b>Fls.</b>					
<b>CONTRATOS</b>					
<b>FORMALIZAÇÃO DO TERMO</b>					
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, I				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, II				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, III				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, IV				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, V				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, VI				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, VII				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, VIII				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, IX				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, XI				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Lei n.º 8.666/93, art. 55, XII				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e	Lei n.º 8.666/93, art. 55, XIII				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

qualificação exigidas na licitação?					
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?	Lei n.º 8.666/93, art. 57 § 3º				
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislação e às cláusulas contratuais.	Lei n.º 8.666/93, art. 61				
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2.º				
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Lei n.º 8.666/93, art. 57				
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei n.º 9.069/95, art. 28, § 1.º				

Visto. Regular, de acordo com a legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para prosseguimento do Certame Licitatório

São Luís, de de 20.....

\_\_\_\_\_  
Chefe da Unidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO – VII  
(SETOR DE CONTRATOS)

CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS					
Nº do PA-	VERIFICAR SE:				
LEGENDA: S-SIM N-NÃO NA- NÃO APLICÁVEL Resposta desejável:					
Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO					
DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fs.	
<b>REPACTUAÇÃO CONTRATUAL</b>					
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?	Lei n.º 8.666/93, art. 61, parágrafo único				
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (nas obras, serviços ou compras) e 50% (reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial atualizado do contrato?	Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” combinado com o § 1.º do mesmo artigo				
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Lei n.º 8.666/93, art. 65, II, “d”				
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.	Lei n.º 9.069/95, art. 28, § 1.º				
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei n.º 8.666/93, art. 67				
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	Lei n.º 8.666/93, art. 71, § 2.º e Enunciado 331 - TST				
Em se tratando de obras e serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado?	Lei n.º 8.666/93, art. 73, I, “a” combinado com o art. 74, III				
Em se tratando de obras e serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Lei n.º 8.666/93, art. 73, I, “b”				
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior	Lei n.º 8.666/93, art. 73, II, “a”				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação?					
--	--	--	--	--	--

**NOTA: EM CASO DE PENDÊNCIA, PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO.**

Providência Requerida	Data da Remessa	Data do Retorno	Foi regularizado?		Assinatura do servidor responsável:
			SIM	NÃO	

Visto. Regular, de acordo com a legislação pertinente.

São Luís, de de 20.....

\_\_\_\_\_  
Unidade responsável



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO – VIII	
(FISCAL DE CONTRATOS)	
CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS	
VERIFICAR SE:	
1	Consta nos autos a presença de comprovante de depósito da garantia contratual ou sua complementação, quando prevista no contrato. (Critério: Art. 56 da Lei 8.666/93).
2	Se o período de prorrogação do contrato executado de forma contínua está de acordo com a cláusula do contrato. (Critério: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93).
3	Consta a presença, nos autos, de pesquisa de preços que comprove a adequação ao mercado. (Critério: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93).
4	Se a prestação de serviços está sendo executada com a devida cobertura contratual. (Critério: Parágrafo Único do Art. 60 da Lei 8.666/93).
5	Presença do Termo de Contrato, se seu objeto resultar em obrigações futuras (Critério: § 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93).
6	Se as cláusulas de execução do contrato estão sendo plenamente cumpridas pelas partes. (Critério: Art. 66 da Lei 8.666/93)
7	Fiscalização de contratos realizada de forma eficiente. (Critério: Art. 67 da Lei 8.666/93).
8	Presença de todos os documentos de regularidade fiscal quando do pagamento da despesa do contrato. (Critério: Art. 71 da Lei 8.666/93).
9	Na Adesão à ata de registro de preços de outro órgão, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, se atende ao requisito da pesquisa de preços em relação ao mercado, a fim de se constatar se os preços registrados são vantajosos para a Administração, com declaração expressa nos autos pelo fiscal ou gestor de contratos.
10	Consta nos autos o termo de recebimento provisório ou definitivo, assinado pelas partes, do objeto de obras e serviços com valor superior a R\$ 80 mil, nos termos dos Arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93.
11.	Outras informações
12.	Observações:

**NOTA: Em casos de pendências e/ou irregularidades, diligenciar para correção de atos de procedimentos.**

Providência Requerida	Data da Remessa	Data do Retorno	Regularizado?		Assinatura do Servidor
			SIM	NÃO	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

--	--	--	--	--	--

**Visto. Conferido. De acordo com as exigências legais.**

Encaminhem-se os autos ao Setor de ....., para as providências de.....

São Luís, de de 20...

\_\_\_\_\_  
Responsável pela unidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

<b>ANEXO - IX</b>	
<b>(SETOR DE CONTRATOS)</b>	
<b>CHECK-LIST PARA REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS</b>	
<b>VERIFICAR SE:</b>	
1	A solicitação formal da contratada está acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)</b>
2	O Período de vigência do contrato, está de acordo com cláusula do contrato, observando os parâmetros do reajuste contratual, bem como a periodicidade;
3	O interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, está conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997. <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)</b>
4	Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, é o caso em que a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação. <b>(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)</b>
5	O critério de reajuste de preços, está de acordo com o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, c/a IN nº 02/08, alterada pela IN nº 06, de 23.12.2013, e cláusulas contratuais.
6	Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração estão em equilíbrio com o reajuste; <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)</b>
7	Que a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
8	A elaboração das planilhas de custos e formação de preços estão alinhadas ao preço de mercado.
9	Ficar atento para as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. <b>(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)</b>
10	A contratação for por área ou por posto de trabalho, observar os critérios do reajuste de acordo com o Contrato.
11	Se há previsão orçamentária para o consumo na prestação continuada, ou seja, no período de 12 meses.
12	A Lei nº 8.666/93; o Contrato; a IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 06, de 2013, naquilo que for pertinente à repactuação do contrato.
13	Outras informações julgadas necessárias

Planilhas de Custos e Formação de Preços elaboradas por:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Visto. Conferido. De acordo com as normas legais. Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. Encaminhem-se os autos ao Setor....., para as providências de .....

São Luís, de de 20....

Secretário de Administração

Autos:		ANEXO - X				
		Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região				
Objeto: Chek-list para contratação de obras nos termos do artigo 9º, inciso V, da Resolução CSJT nº 70/2010.						
Estimativa de investimento:						R\$
Item	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls.
1	Existe justificativa fundamentada para a contratação (Inicial ou Termo de Referência)?	Lei 9.784/99, arts. 6º, IV.				
2	Há Plano de Obras aprovado pelo Órgão Especial?	CNJ, Res. 114, arts. 2º e 4º. CSJT, Res. 70, art. 7º.				
3	O Plano de Obras foi elaborado a partir do programa de necessidades e do planejamento estratégico deste Regional?	CNJ, Res. 114, art. 2º. CSJT, Res. 70, art. 3º.				
4	Há indicador de prioridade da obra dentro do sistema de avaliação técnica deste Regional?	CNJ, Res. 114, art. 2º, § 1º. CSJT, Res. 70, art. 4º.				
5	A obra é emergencial ou possui valor estimado igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (Grupo 1 – Obra de pequeno porte), de modo a ser dispensável sua aprovação prévia pelo Tribunal Pleno?	CNJ, Res. 114, art. 4º, § único. CNJ, Res. 114, art. 3º, I. CSJT, Res. 70, art. 8º, § 1º, I.				
6	A obra é classificada como sendo do Grupo 2 (Obra de médio porte)?	CNJ, Res. 114, art. 3º, II. CSJT, Res. 70, art. 6º, II e art. 8º, § 2º.				
7	A obra é classificada como sendo do Grupo 3 (Obra de Grande Porte), de modo a ser comunicada ao CNJ pelo Presidente deste Regional?	CNJ, Res. 114, art. 3º, III. CNJ, Res. 114, art. 6º. CSJT, Res. 70, art. 6º, III.				
8	Há disponibilidade de terreno em condição regular? Há autorização para construir nesse terreno, no caso de uma nova edificação?	CNJ, Res. 114, art. 2º, § 2º, a, e 5º, § 2º e; CSJT, Res. 70, art. 9º, I.				
9	Foi apresentado o resultado do estudo de viabilidade?	CSJT, Res. 70, art. 9º, I.				
10	O imóvel objeto de reforma é de propriedade da União (ver nº do registro no SPIUNET)?	CSJT, Res. 70, art. 9º, I.				
11	Em se tratando de imóvel locado, consta nos autos cópia do contrato de locação?	CSJT, Res. 70, art. 9º, I.				
12	Em se tratando de imóvel locado, há autorização do locador para a reforma?	CSJT, Res. 70, art. 9º, I.				
13	Foi diligenciado junto à União, Estado e Prefeitura acerca da existência de imóvel disponível para doação?					
14	Há pesquisa quanto às opções disponíveis no mercado					



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

	imobiliário?					
15	Há justificativa para a escolha do imóvel a ser reformado (aspectos técnico, ambiental e sócio-econômico)?					
16	No caso de obra cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a obra foi incluída no plano plurianual?	LRF, Lei nº 101/2000, art. 16, II. CNJ, Res. 114, art. 20. CSJT, Res. 70, art. 32.				
17	O custo global da obra foi estimado a partir de custos unitários de insumos e serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no SINAPI?	CNJ, Res. 114, art. 9º. CSJT, Res. 70, art. 22. CSJT, Res. 70, art. 9º, III.				
18	Os itens não existentes no SINAPI foram estimados com base em Tabela de Referência aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, tipo Tabela TCPO/PINI/similar ou, por fim, estimado com base em pesquisa de preços?	CNJ, Res. 114, art. 9º, § 3º. CSJT, Res. 70, art. 22, § 2º.				
19	O orçamento-base é composto pela seguinte documentação: a) composições do custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra; b) ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação; c) declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI?	CNJ, Res. 114, art. 13. CSJT, Res. 70, art. 25.				
20	Os projetos arquitetônicos e de engenharia obedecem aos referenciais fixados pelo CSJT?	CNJ, Res. 114, art. 5º, § 1º. CSJT, Res. 70, arts. 43 e 44.				
21	Caso não obedecidos os referenciais de área, foi apresentada justificativa técnica?	CSJT, Res. 70, art. 44, § 1º				
22	Os projetos arquitetônicos foram encaminhados à apreciação dos órgãos públicos competentes?	CSJT, Res. 70, art. 9º, II.				
23	As fontes de consulta foram indicadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo licitatório?	CNJ, Res. 114, art. 9º, § 5º. CSJT, Res. 70, art. 22, § 4º.				
24	Na planilha orçamentária foi evitada referência às unidades genéricas tais como verba, conjunto, ponto ou similares?	CNJ, Res. 114, art. 9º, § 6º. CSJT, Res. 70, art. 22, § 5º.				
25	Na elaboração do orçamento foram estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos?	CNJ, Res. 114, art. 10. CSJT, Res. 70, art. 21.				
26	No caso de parcelamento do objeto (Lei 8.666/93, art. 23, § 1º), o mesmo foi precedido de comprovação técnica e econômica, bem como de avaliação quanto a possíveis dificuldades na atribuição de responsabilidades por eventuais defeitos de construção?	CNJ, Res. 114, art. 11. CSJT, Res. 70, art. 23.				
27	Há justificativa da área técnica para que os equipamentos que componham a estrutura ou composição necessária da obra façam parte da licitação?	CNJ, Res. 114, art. 12, § único. CSJT, Res. 70, art. 24, § único.				
28	A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, contempla somente as seguintes despesas: a) taxa de rateio da Administração Central; b) taxa de despesas indiretas; c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; d) taxa de tributos (Cofins, PIS e ISS); e) margem de lucro?	CNJ, Res. 114, art. 15. CSJT, Res. 70, art. 27, <i>caput</i> .				
29	Foi aplicada na composição do BDI a desoneração fiscal incidente sobre a folha de pagamento?	Lei nº 12.546/2011, art. 7º, IV				
30	As despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do	CNJ, Res. 114, art. 15, § único. CSJT, Res. 70, art. 27, § único.				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

	canteiro foram incluídas na planilha orçamentária como custo direto da obra?					
31	Há demonstrativo orçamentário com o enquadramento da despesa? A reserva da despesa corresponde ao valor estimado da despesa?	Lei 8.666/93, art. 38, <i>caput</i> . Dec. 5.450/05, art. 30, IV.				
32	Há indicação dos responsáveis pela fiscalização?	Lei 8.666/93, art. 67, <i>caput</i> .				
33	Há indicação dos membros da Comissão de Recebimento?	Lei 8.666/93, arts. 15, §8º e 77, I, b.				
34	Há autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento?	Lei 8.666/93, art. 38, <i>caput</i> . Dec. 5.450/05, art. 8, III e 30, V.				
35	Há declaração da SEA quanto ao cumprimento das disposições da Resolução CSJT 103?	CSJT, Res. 103, art. 1º.				
36	Há justificativa fundamentada para o caso da não observância das disposições da Resolução CSJT 103?	CSJT, Res. 103, art. 2º, § 2º.				
37	Estão publicados no Portal da Transparência deste TRT 16ª Região os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais?	Ato nº 08/2009 CSJT.GP.SE CSJT, Res. 70/2010, art. 42, § único				
<b>LEGENDA:                    S – SIM                    N – NÃO                    NA – NÃO APLICÁVEL</b>						
A presente análise está restrita aos itens acima especificados, sem prejuízo das observações a seguir, bem como daquelas decorrentes de verificação posterior no exercício das atribuições desta unidade de auditoria interna.						
Item	<b>Observações</b>					
8 a	LEMBRETE: Pertencem ao estudo de viabilidade voltados para reforma.					
13	LEMBRETE: Relação custo/benefício (considerar a movimentação processual e contar com o aumento de reclamações), impacto ambiental (localização, transportes)					

Responsável pela unidade

São Luís, de de 20



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ANEXO – XI**  
**(SETOR DE INFORMÁTICA)**  
**CHECK-LIST PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG Nº 04/2010.**

**Processo nº:** \_\_\_\_\_  
**Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_\_

<b>VERIFICAR SE:</b>	<b>SIM/ NÃO</b>	<b>FL.</b>	<b>OBS.</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 30, <i>caput</i> , do Decreto nº 5.450/05, art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?			
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, elaborada pela Área Requisitante da solução? (art. 2º, I e XI e art. 9º, IN/SLTI 04/2010) Acórdão 2094/2004-Plenário-TCU; Acórdão 2271/1997-Plenário-TCU.			
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 9º, §2º, III, IN/SLTI 04/2010)			
4. Foi juntada a Análise de Viabilidade da Contratação? (art. 2º XII e 11, 12 e 13 da IN/SLTI 04/2010)?			
5. Elaborado o necessário Plano de Sustentação? (art. 2º XIII e 14 da IN/SLTI 04/2010)			
6. Foi elaborada a Estratégia da Contratação? (art. 2º, XIV e 15 da IN/SLTI 04/2010)			
7. Consta Análise de Riscos? (art. 2º, XV e 16 IN/SLTI 04/2010)			
8. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
9. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?			



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

<p>10. Há termo de referência construído pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requiritante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir da Estratégia de Contratação (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05, art. 17 e 19, IN/SLTI 04/2010)?</p>			
<p>10. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?</p>			
<p>11. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 11, inc. I, “g”, IN/SLTI 04/2010)? 11.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/93 e art. 15, XII, “a”, da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 2471/2008-Plenário-TCU</p>			
<p>12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?</p>			
<p>12.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16 (art. 15, V, IN/SLTI 04/2010)?</p>			
<p>13. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>			
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>			
<p>14. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>			



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

<p>15. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?</p> <p>15.1 Constituem anexos do edital:</p> <p>(a) termo de referência;</p> <p>(b) termo de contrato, se for o caso; e</p> <p>(c) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.</p>			
<p>17. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)</p> <p>18. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05).</p>			

Conferido por: \_\_\_\_\_

Apto para o certame. Encaminhem-se à Diretoria Geral.

São Luís, de de 2015

\_\_\_\_\_  
Chefe da unidade de TI



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO – XII  
(DIRETORIA GERAL)

**CHECK-LIST PARA AUTORIZAR LICITAÇÕES NAS MODALIDADES CONVENCIONAIS DA LEI Nº 8.666/93: CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE (Aquisição de bens, serviços e obras)**

Processo nº: \_\_\_\_\_  
Concorrência/Tomada de Preços/Convite nº: \_\_\_\_\_

VERIFICAR SE:	SIM / NÃO	FL.	OBS.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei 8.666/93)?			
7. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado projeto básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93).			
8. No caso de bens e serviços comuns, há justificativa para a não utilização do pregão (Lei 10520, de 2002)?			



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

9. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
10. Para contratação de obras e serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos (art. 7º, §1º, Lei 8.666/93)?			
11. Tratando-se de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?			
11.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93) ?			
12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?			
12.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
13. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)?			
15. Há minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)?			
15.1 Constituem anexos do edital:			
(a) projeto básico, se for o caso;			
(b) projeto executivo, se for o caso;			
(c) termo de contrato, se for o caso; e			
(d) orçamento em planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.			
16. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
17. Publicação do aviso de edital (art. 21 da Lei nº 8.666/93).			



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Conferido por: \_\_\_\_\_

Apto para abertura do procedimento licitatório na modalidade: \_\_\_\_\_

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assessor da Diretoria Geral

**ANEXO – XIII**  
**(DIRETORIA GERAL)**

**CHECK-LIST PARA AUTORIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Pregão presencial nº: \_\_\_\_\_

<b>VERIFICAR SE:</b>	<b>SIM/ NÃO</b>	<b>Flh.</b>	<b>OBS.</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 21, <i>caput</i> , do Decreto nº 3.555/00, art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)?			
5. Consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico do pregão (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05)?			
6. Há termo de referência (arts. 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, II, e 21, II do Decreto nº 3.555/00)?			
7. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 8º, IV, 8º, Decreto 3.555/00)?			



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

8. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 8º, II, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)? 8.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, “a”, in/slti 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU			
9. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 19, <i>caput</i> , e 21, IV, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?			
9.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
10. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
10.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
11. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, “d”, e 21, VI, do Decreto nº 3.555/00)?			
12. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? 12.1 Constituem anexos do edital: (a) termo de referência ou; (b) termo de contrato, se for o caso; e (c) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.			
13. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
14. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 11 do Decreto nº 3.555/00).			

Conferido por: \_\_\_\_\_

Apto para abertura do procedimento licitatório na modalidade: \_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

São Luís, de        de 20

Assessor da Diretoria Geral

ANEXO – XIV  
(ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL)  
CHECK-LIST DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: \_\_\_\_\_

VERIFICAR SE:	SIM/ NÃO	FL.	OBS.
1. Houve Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, art. 5º, III, do Decreto nº 7.892/13, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?			
5. Há justificativa acerca da não utilização da modalidade licitatória pregão (art. 4º do decreto nº 5.450/05)?			
6. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados (art. 4º e 5º, I, do decreto nº 7.892/13)?			
6.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa apta a demonstrar a sua inviabilidade (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)?			



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

7. No caso de compras, há documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
8. Sendo o objeto a prestação de serviço, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6.º, IX, Lei 8.666/93)? 8.1 há projeto básico (arts. 6.º, IX e 7.º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93)?			
9. No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, II, do Decreto nº 7.892/13)?			
9.1 A Administração confirmou junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico (art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13)?			
10. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
11. Há justificativa para a não utilização do pregão?			
12. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13, e arts. 15, §1º e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?			
13. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)?			
15. Há minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)? 15.1 Constituem anexos do edital: (a) projeto básico, se for o caso; (b) ata de registro de preços; (c) termo de contrato, se for o caso.			
16. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

17. Publicação do aviso de edital (art. 21 da Lei nº 8.666/93).

Conferido por: \_\_\_\_\_

Apto para abertura do procedimento licitatório na modalidade: \_\_\_\_\_

São Luís, de      de 20

\_\_\_\_\_  
Assessor da Diretoria Geral